



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

RESOLUÇÃO nº 40

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º)- Fica excluída a letra "e" do parágrafo 2º do artº 62º do Regimento Interno.

Artº 2º)- O capítulo XXIII - "Da Policia das Sessões" - passa a ser capítulo XXIV e assim alterem - se os seguintes.

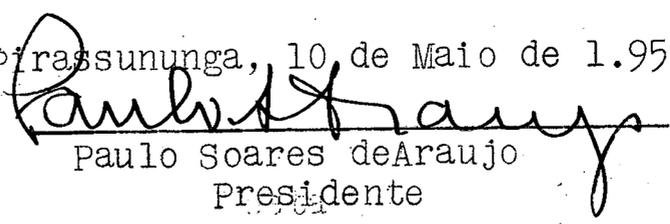
Artº 3º)- Dá-se ao capítulo XXIII a denominação " Da Preferência" , e ficam assim redigidos os seus artigos:

Artº 1º)- Preferência é a primazia, na discussão ou na votação, de uma proposição sôbre outra.

§ Único)- A sua solicitação deverá ser fundamentada em requerimento escrito, assinado, no minimo , por 5 vereadores.

Artº 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de Maio de 1.955.


Paulo Soares de Araujo
Presidente